

Normas de Funcionamento

O funcionamento da Feira do Cavalo rege-se pelas presentes Normas, sem prejuízo das regras específicas estabelecidas na Lei e aplicáveis concretamente a cada situação ou setor.

Título I - EXPOSITORES

CAPÍTULO I

NORMAS GERAIS E DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 1º – Normas e contrato

1. As presentes normas são aceites pelos Expositores, no ato da sua inscrição, e são aplicáveis às relações estabelecidas entre aqueles (seu pessoal e entidades subcontratadas).
2. Os Expositores obrigam-se a cumprir, para além do disposto nas presentes Normas, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às suas actividades e aos produtos que comercializam.

Artigo 2º – Organização

1. A Feira é organizada pelo MPL.
2. Se quaisquer imprevistos ou casos de força maior impedirem a realização da Feira, atrasarem a sua abertura, provocarem alterações no seu horário ou obrigarem a alterações, os Expositores não poderão reclamar qualquer indemnização.
3. Em caso da não realização da Feira, os Expositores só terão direito ao reembolso das quantias já pagas, depois de deduzidas as despesas efectuadas.

Artigo 3º – Objectivos

O objetivo principal da Feira é a apresentação de produtos e/ou serviços que se relacionem com o sector de actividade objecto da Feira em causa.

Artigo 4º – Âmbito

O âmbito da Feira será a actividade relacionada com o sector desportivo equestre, as raças autóctones e os produtos regionais.

Artigo 5º – Local

A Feira realiza-se nas instalações do Parque de Exposições da Expolima.

Artigo 6º – Duração

A feira terá a duração de 4 dias, de quinta-feira a domingo, no entanto, a sua duração ser alterada, conforme se julgar mais conveniente, sem que haja lugar a qualquer tipo de indemnização.

Artigo 7º – Horários e condições de funcionamento

1. O horário de funcionamento dos expositores:
 - Quinta-feira das 17h às 24h
 - Sexta-feira das 12h às 24h
 - Sábado das 10h às 24h
 - Domingo das 10h às 20h
2. O MPL tomará as medidas que entender adequadas para a execução das normas estabelecidas, podendo, para o efeito, elaborar as normas ou os regulamentos complementares que julgar necessários.

Artigo 8º – Condições de Admissão

1. Podem ser expositores, as empresas, nacionais ou estrangeiras, bem como os seus agentes ou distribuidores em Portugal, cuja actividade se enquadre no âmbito da Feira.
2. Quando se julgar conveniente, pode-se exigir prova documental que confirme qualquer das condições referidas no número anterior.
3. A aceitação da participação pertence, ao Vereador responsável pelo evento que poderá recusar livremente qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito ou aos objectivos da Feira ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente.
4. Na atribuição do regime de exclusividade serão ponderados os seguintes factores analisados pela seguinte ordem: fundamentação, o número de participações nas edições anteriores, o número de

espaços reservados e a data de recepção da ficha de inscrição.

CAPÍTULO II

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO

Artigo 9º – Inscrição

1. O pedido de inscrição será feito mediante a entrega da FICHA DE INSCRIÇÃO devidamente preenchida.
2. Os pedidos de inscrição deverão ser efetuados até ao dia estipulado, data a partir da qual os interessados poderão vir a deparar com a impossibilidade da sua aceitação.
3. A inscrição na Feira pressupõe a aceitação integral das cláusulas das presentes Normas e não confere ao inscrito a qualidade de expositor.
4. O expositor será informado da sua aceitação, bem como do espaço que os que irá ocupar e da respetiva localização.

Artigo 10º – Preço

1. O preço de ocupação, previsto no anexo I, é fixado em função do espaço a ocupar pelo Expositor.
2. A quantia correspondente ao valor do espaço será paga até à data que for determinada por comunicação escrita.
3. As prestações, uma vez pagas, não serão restituídas, mesmo que o inscrito, por razões não imputáveis ao MPL, não chegue a ocupar o respectivo stand, com exceção do previsto no artigo seguinte.
4. A falta de pagamento de qualquer no prazo fixado confere o direito de excluir o Expositor, sem direito, para este, a qualquer indemnização.

Artigo 11º – Desistências

1. Em caso de desistência, obrigatoriamente apresentada por escrito pelo Expositor com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data fixada para o início da Feira, o expositor poderá ser isentado do pagamento das prestações em dívida.
2. Após a recepção do pedido de desistência apresentado nos termos do número anterior, o expositor será informado, por escrito, da decisão tomada.

CAPÍTULO III **SERVIÇOS TÉCNICOS**

Artigo 12º – Energia elétrica

A energia elétrica é fornecida em corrente mediante a prévia solicitação na Ficha de Inscrição.

CAPÍTULO IV

STANDS

Artigo 13º – Dimensões

O stand base terá 10.5 m² (3x3.5m). Cada stand pode ocupar complementarmente múltiplos do módulo base.

Artigo 14º – Localização

As distribuições dos stands, bem como a sua localização, é da competência do Vereador responsável pelo evento.

Artigo 15º – Alteração da Localização

1. Se assim o exigirem os interesses gerais da Feira, a localização, área ou disposição do stand concedido pode ser alterada
2. Quando, de harmonia com o disposto no número anterior, for reduzida a área atribuída a um Expositor, este terá direito à respetiva parte do preço de ocupação correspondente à área que lhe tiver sido retirada.
3. Quando, por conveniência do arranjo geral da Feira, houver necessidade de aumentar o espaço atribuído a um Expositor, este só pagará a diferença se com isso concordar.

Artigo 16º – Montagem e desmontagem

1. O período de montagem/desmontagem dos stands será comunicado nas fichas de inscrição.
2. Se o espaço reservado ao Expositor não for ocupado 24 horas antes da inauguração da Feira, o expositor perderá o direito a dispor do mesmo.
3. Os stands deverão estar completamente montados e providos dos artigos declarados na ficha de inscrição às 13 horas do dia de inauguração da Feira. Se tal não se verificar, poderá perder o direito de ocupação.
4. O stand deverá estar em pleno funcionamento até ao encerramento da Feira.
5. A desmontagem dos stands pelos Expositores será realizada no domingo após encerramento da Feira.
6. Decorrida essa data, o material que ainda permaneça no stand será retirado e armazenado.

7. Serão de conta e responsabilidade do Expositor as despesas ocasionadas com a desmontagem, transporte e armazenagem do material referido no número anterior, sendo da inteira responsabilidade daquele os danos e prejuízos que porventura se verificarem por roubo ou deterioração do material ou produtos em causa.

Artigo 17º – Decoração e arrumo

1. A decoração interior dos stands e o arrumo dos produtos a expor estão a cargo do Expositor, ainda que sobre fiscalização.
2. A decoração e estrutura dos stands não poderão, sem autorização prévia:
 - a) Prejudicar a visibilidade dos stands contíguos;
 - b) Ultrapassar a altura de 2.50 m;
 - c) Ser prolongada para além dos limites da sua área;
 - d) Utilizar cartazes luminosos de luz intermitente, de flash ou animados de movimento que prejudiquem os outros stands.
3. Quando não obedecerem aos critérios do ponto anterior, as dimensões das tabuletas e dísticos, bem como a decoração que não tenha sido efetuada de acordo com este, podem estar sujeitas a remoção.
4. Em qualquer altura, podem ser retirados dos stands produtos que sejam considerados deficientes, perigosos, incómodos ou incompatíveis com os objectivos e/ou com âmbito da Feira.

Artigo 18º – Limpeza

1. É da responsabilidade do Expositor a limpeza e remoção do lixo do seu stand, depositando-o nos locais disponibilizados para o efeito de forma a não acumulação de resíduos naquele local.
2. As boas práticas de Higiene Colectiva devem ser aplicadas com correcta limpeza e desinfectação de todos os equipamentos e outros utilizados.
3. A limpeza do stand deverá ser efetuada por pessoal do Expositor.
4. O Expositor deve, após o término do evento, deixar o espaço nas mesmas condições de limpeza em que o mesmo lhe foi cedido. Caso tal não se verifique, o MPL, procederá à limpeza necessária, constituindo o respetivo custo encargo do Expositor.

Artigo 19º – Higiene e Segurança Alimentar

1. O Expositor deve ter conhecimento e cumprir a legislação e de todas as normas

em vigor relativas à higiene dos géneros alimentícios.

Artigo 20º – Segurança e protecção contra incêndios

1. Não é permitido, sob qualquer forma, obstruir total ou parcialmente as saídas de emergência ou impedir a visibilidade e acesso a extintores, torneiras de incêndio e pontos de água.
2. Salvo autorização prévia, não é permitido ao Expositor realizar demonstrações com a utilização de qualquer tipo de aparelhos ou equipamentos a fogo aberto.
3. É da responsabilidade do Expositor a presença de pelo menos um extintor do tipo ABC na norma legal aplicável.

Artigo 21º – Infrações

Em caso de infração às normas sobre construção e decoração de stands, bem como sobre segurança e proteção contra incêndios, poderá ser ordenado o encerramento do stand.

Artigo 22º – Cedência de local

1. Os Expositores e os participantes não podem ceder a qualquer título, todo ou parte do espaço que lhes pertence, sem prévia autorização.
2. É igualmente proibido expor material de outros produtores que não sejam apresentados pelo titular do stand.
3. Em caso de infracção ao disposto nos números anteriores, poderá ser mandando retirar do local os produtos indevidamente expostos.

CAPÍTULO V

CARTÕES

Artigo 23º – Cartões de Expositor

1. Os cartões de Expositores serão válidos para o período de funcionamento da Feira e são destinados ao pessoal a prestar serviço nos stands.
2. São atribuídos em número proporcional à área ocupada.

Artigo 24º – Parque para Expositor

As viaturas não poderão permanecer estacionadas no espaço da Feira.

CAPÍTULO VI

PUBLICIDADE

Artigo 25º – Publicidade

1. Os Expositores devem limitar a sua actividade ao espaço que contrataram e ocuparam, só aí lhes sendo permitido realizar a publicidade dos seus produtos.
2. A publicidade gráfica fora dos stands, bem como a publicidade sonora, cinematográfica ou televisiva, deverá ser previamente autorizada.
3. Constitui exclusivo do MPL o direito de filmar, televisionar, fotografar ou reproduzir por qualquer meio as instalações e perspectivas da Feira.

CAPÍTULO VII

RESPONSABILIDADE CIVIL, SEGUROS E RECLAMAÇÕES

Artigo 26º – Responsabilidade e obrigações do Expositor

1. A protecção dos produtos expostos, são responsabilidade e guarda do Expositor.
2. Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos Expositores, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhe deram origem, nomeadamente incêndio ou furto, são da exclusiva responsabilidade do Expositor ou participante.
3. Os Expositores e participantes instalados no recinto da Feira são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, directa ou indirectamente, no recinto, nos stands ou nos produtos de outros Expositores.
4. De acordo com o estabelecido no número anterior, os Expositores e participantes devem, após o encerramento da Feira, entregar os stands e pavimentos respectivos no mesmo estado de conservação em que lhes foram cedidos, salvaguardando o uso normal destes. Caso tal não se verifique, proceder-se-á as reparações necessárias, cujo custo será faturado ao ocupante do local ou stand danificado.
5. De acordo com os pontos anteriores, deve o Expositor declarar no momento em que tenha acesso ao espaço que lhe for reservado os danos já existentes nesse espaço, a fim de não ser por eles posteriormente responsabilizados.
6. Compete aos Expositores a vigilância dos seus próprios stands, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos.

Artigo 27º – Abandono de bens pelos Expositores

1. Os bens abandonados pelos Expositores nas instalações da Expolima, após a realização da Feira, deverão ser listados e comunicados ao MPL.
2. Os bens listados são armazenados em armazéns da Expolima, pelo período de quinze dias.
3. A falta de levantamento dos bens pelo Expositor no prazo referido no número anterior implica renúncia, irrevogável, que a todos os direitos sobre os bens em causa, quer à reclamação de quaisquer responsabilidades do MPL a esse título.

Artigo 28º – Seguros

1. Os seguros dos produtos e materiais expostos são da responsabilidade dos respetivos expositores.
2. Os Expositores deverão fazer também um seguro de responsabilidade civil, que cubra quaisquer danos e prejuízos causados no recinto e/ou nos stands dos outros Expositores incluindo visitantes das Feiras.
3. No momento da montagem os Expositores deverão exhibir a apólice do seguro mencionado no número anterior.

Título II – CONCORRENTES

Capítulo VIII

PARQUE DE BOXES

Artigo 29º – Utilização do recinto

1. Só será autorizada a entrada no parque de boxes a pessoal devidamente identificado para o efeito.
2. Só será autorizada a entrada no recinto para proceder ao alojamento do animal se o conjunto cavalo/cavaleiro tiver enviado a respetiva ficha de inscrição.
3. Qualquer alteração pretendida deverá ser comunicada antecipadamente.
4. Nenhum concorrente poderá iniciar a prova sem ter efectuado o pagamento das suas inscrições.
5. A vigilância do recinto das boxes é da competência do MPL.

Artigo 30º – Acidentes

1. O MPL não se responsabiliza por quaisquer danos ou acidentes.
2. Custos dos serviços veterinários e de ferração são da responsabilidade dos concorrentes utilizadores.

3. Custos médicos e dos serviços de saúde são da responsabilidade dos concorrentes utilizadores.

Artigo 31º – Limpeza

É da responsabilidade do concorrente a limpeza e remoção do lixo durante o concurso do espaço que lhe foi cedido.

Artigo 32º – Alojamento

Não é garantido o alojamento para os tratadores dos cavalos no recinto.

Artigo 33º – Horário de funcionamento

O horário de funcionamento do secretariado da feira é das 9,30h às 18,00h.

Título III – CONCURSOS E PROVAS

Artigo 34º – Regulamentação

As provas a realizar regem-se pelos regulamentos da:

- FEI - Federação Equestre Internacional;
- RG/FEP – Regulamento Geral da Federação Equestre Portuguesa;
- RV/FEP – Regulamento Veterinário;
- RPs/FEP – Regulamento Particular de cada disciplina.

Artigo 35º – Provas

1. O valor da inscrição nos concursos de Ensino e Atrelagem é estabelecido de acordo com o Regulamento da FEP.
2. O valor da inscrição nos concursos de Modelo e Andamentos é estabelecido de acordo com o Regulamento da Associação Portuguesa do Puro Sangue Lusitano.
3. Os programas com restivos valores são aprovados e publicitados pelas entidades que os tutelam.
4. Preços previstos no anexo II.
5. Nos trinta dias subsequentes ao pagamento da inscrição o MPL envia o respetivo Recibo.

Artigo 36º – Prémios

1. O valor dos prémios em dinheiro, previsto no anexo III, é estabelecido nos programas dos concursos.
2. Os pagamentos dos prémios em dinheiro são efetuados no prazo de 15 dias após a realização das provas, mediante a disponibilização do Nome, Morada, NIF e comprovativo IBAN por parte do vencedor.

Título IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 37º – Ruídos incómodos

São proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonora nos stands, para além dos já existentes no recinto, bem como todos os ruídos incómodos, ou que por qualquer forma possam perturbar o bom funcionamento da Feira.

Artigo 38º – Infrações

1. Em caso de infração a estas Normas o MPL poderá tomar as medidas que julgar convenientes, inclusive o cancelamento dos direitos do expositor, sem que este possa exigir qualquer indemnização ou reembolso das quantias pagas.
2. Em caso de infracção considerada grave e detectada durante a Feira, poderá ser ordenado o encerramento do stand e mesmo impedir temporariamente o transgressor de participar em Feiras futuras, bem como, accionar judicialmente.

Artigo 39º – Atribuição de jurisdição

Todo e qualquer litígio entre o MPL e os Expositores que resulte da aplicação deste normativo será do Foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.

Artigo 40º – Casos omissos

Os casos omissos nestas normas serão resolvidos, caso a caso, pelo Presidente da Câmara.

ANEXOS

ANEXO I

EXPOSITORES

PREÇOS*

1. INTERIOR

- 1 módulo – 300,00 €
- 2 módulos – 550,00 €
- 3 módulos – 700,00 €
- Artesanato – 75,00 € (com apresentação de cartão de artesanato)

2. ENTRADA

- 1 Stand madeira – 350,00 €
- 2 - Stand próprio – 150,00€

3. STREET FOOD

- Só bebidas – 400€
- Só 1 produto – 400€
- Alimentação geral, até 9m² – 600€
- Alimentação geral, mais de 9m² – 700€

* Isento de IVA

ANEXO II

PROVAS

1. INSCRIÇÕES

1.1 DRESSAGE (valor prova/dia)*

- Preliminar – 25,00 €
- Elementar – 30,00 €
- Média – 30,00 €
- Complementar – 30,00 €
- Intermediária – 35,00 €

1.2 CDN

CDN – 4, 5 e 6 anos	40,00€
CDN - Iniciados	25,00€
CDN - Preliminar	25,00€
CDN - Elementar	25,00€

CDN - Média	30,00€
CDN - Avançado	30,00€
CDN - Pony Team	30,00€
CDN - Children Team	30,00€
CDN - Juniors Team	35,00€
CDN - Young Riders Team	35,00€
CDN - Intermediaria	35,00€
CDN - Grande Prémio	45,00€
CDN - Paradressage	35,00€

1.3 CDR

Inscrição – 20,00 € /25,00€ / 30,00€

1.4 MODELO E ANDAMENTOS*

até 5 animais inscritos – 50,00 € /Animal
de 5 até 10 animais inscritos – 40,00 €/Animal
mais de 10 animais inscritos – 30,00 €/Animal

1.4 ATRELAGEM*

Singulares	Cavalos	25,00 €
	Pôneis	25,00 €
Parelhas	Cavalos	35,00 €
	Pôneis	35,00 €
Quatro	Cavalos	40,00 €
	Pôneis	40,00 €

* Os valores serão estabelecidos conforme os regulamentos de cada concurso, anualmente.

2. EXTRAS *

- Box – 60,00 €
- Palha – 6,00 €
- Feno – 7,00 €
- Aparas – 12,00 €

* Aos valores apresentados acresce o IVA.

ANEXO III

PRÉMIOS*

1. DRESSAGE*

Preliminar – 300,00€

Elementar – 350,00€

Média – 400,00€

Complementar – 450,00€

Intermediária – 500,00€

* Ver distribuição detalhada em quadro no Anexo IV

2. ATRELAGEM

		1º	2º	3º
Iniciados		85,00€	65,00 €	
Juvenis		85,00 €	65,00 €	50,00 €
Juniores		85,00 €	65,00 €	50,00 €
Singulares	1 Cavalo	150,00€	125,00€	100,00€
	1 Pónei	150,00€	125,00€	100,00€
Parelhas	Cavalos	160,00€	135,00€	110,00€
	Póneis	160,00€	135,00€	0,00 €

3. MODELO E ANDAMENTOS

	1º	2º	3º
Criadores com mais animais a Concurso	500,00€	300,00€	200,00€

CLASSES DE FÊMEAS	CLASSES DE MACHOS	1º	2º	3º
Poldras de 1 ano	Poldros de 1 ano	300,00€	150,00€	100,00€
Poldras de 2 anos	Poldros de 2 anos	300,00€	150,00€	100,00€
Poldras de 3 anos	Poldros de 3 anos	300,00€	150,00€	100,00€

Éguas Afilhadas		350,00€	200,00€	150,00€
Grupo de três éguas afilhadas		350,00€	200,00€	150,00€
Éguas Montadas 4 Anos	Cavalos de 4 montados	600,00€	400,00€	200,00€
Éguas Montadas de 5 ou mais anos	Cavalos de 5 ou mais anos	600,00€	400,00€	200,00€

* O valor dos prémios em dinheiro é estabelecido nos programas dos concursos

4. EQUITAÇÃO DE TRABALHO*

Debutantes	
1.º	200,00€
2.º	150,00€
3.º	100,00€

* O valor dos prémios em dinheiro é estabelecido nos programas dos concursos

ANEXO IV

PROVA	Nº Conjuntos	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	Supl.	Total
P 2 / 3	> que 20 Conjuntos	75	60	54	36	30	21	15	9	9	300
	< que 20 conjuntos	81	69	57	51	42					
E 2 / 3	> que 20 Conjuntos	87,5	70	63	42	35	24,5	17,5	10,5	10,5	350
	< que 20 conjuntos	94,5	80,5	66,5	59,5	49					
M 2 / 3	> que 20 Conjuntos	100	80	72	48	40	28	20	12	12	400
	< que 20 conjuntos	108	92	76	68	56					
A 2 / 3	> que 20 Conjuntos	112,5	90	81	54	45	31,5	22,5	13,5	13,5	450
	< que 20 conjuntos	121,5	103,5	85,5	76,5	63					
Interm. I / I Kur	> que 20 Conjuntos	125	100	90	60	50	35	25	15	15	500
	< que 20 conjuntos	135	115	95	85	70					
Total 1º E 2º Dia											2000